DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1839 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.076/2018 1
LEI Nº 4.077/2018 3
DECRETO Nº 1.639/2018 4
PORTARIA Nº 11.451/2018 4
PORTARIA Nº 11.452/2018 5
PORTARIA Nº 11.453/2018 5
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DECRETO Nº 1.580/2018 6
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 34/2018 6
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 077/2018 7
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO R. P. Nº 065/2018 8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 067/2018 13
CMDCA – RELATÓRIO DE GESTÃO 15
ATA - REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68 / 2018 18

LEI Nº 4.076/2018

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de MERENDEIRA, Nível de Referência GOO-A-H-I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 01 (uma) vaga, passando para 32 (trinta e duas) vagas, que passa a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos / Quadro de vagas da Lei nº 3.468 de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1839 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A-I	1.308,04	8	8	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B-I	1.830,29	30	29	1	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C-I	3.073,66	5	4	1	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D-I	1.830,29	6	6	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E-I	2.230,60	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F-I	1.541,11	12	12	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G-I	1.541,11	8	5	3	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H-I	2.373,27	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA/MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I-I	3.976,60	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J-I	2.027,96	3	3	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K-I	2.027,96	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L-I	1.464,23	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M-I	1.830,29	11	10	1	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N-I	2.376,93	1	1	0	40 h
14	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O-I	3.073,66	1	1	0	40 h
15	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P-I	1.708,28	3	1	2	40 h
16	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q-I	1.708,28	3	2	1	40 h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A-I	1.308,04	125	106	19	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO	GOO	A	B-I	1.464,23	2	1	1	40 h
3	BORRACHEIRO	GOO	A	C-I	1.464,23	1	0	1	40 h
4	CARPINTEIRO	GOO	A	D-I	1.464,23	1	1	0	40 h
5	COVEIRO	GOO	A	E-I	1.708,28	1	1	0	40 h
6	LATOEIRO	GOO	A	F-I	1.598,45	1	1	0	40 h
7	MECÂNICO	GOO	A	G-I	2.074,33	5	2	3	40 h
8	**MERENDEIRA**	**GOO**	**A**	**H-I**	**1.342,21**	**33**	**32**	**1**	**40 h**
9	MOTORISTA	GOO	A	I-I	1.598,45	45	45	0	40 h
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J-I	1.876,65	20	12	8	40 h
13	PEDREIRO	GOO	A	K-I	1.708,28	2	1	1	40 h
14	VIGIA*	GOO	A	L-I	1.403,22	3	3	0	40 h
1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A-I	3.087,10	1	0	1	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B-I	4.137,69	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C-I	3.393,36	2	2	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D-I	4.137,69	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E-I	6.757,44	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F-I	4.137,69	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20	GSU	C	G-I	2.572,14	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H-I	4.658,70	1	1	0	40 h

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1839 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE D	GSU	C	I-I	4.658,70	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J-I	5.144,34	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K-I	5.144,34	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 HS	GSU	C	L-I	2.572,17	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M-I	7.643,30	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N-I	1.874,21	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O-I	3.073,66	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P-I	6.757,45	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q-I	4.137,69	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R-I	4.137,69	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S-I	15.862,56	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T-I	15.862,56	5	4	1	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U-I	15.862,56	1	0	1	40 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V-I	7.931,28	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W-I	7.931,28	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X-I	3.073,66	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y-I	3.073,66	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z-I	4.137,69	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA-I	3.073,66	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB-I	3.073,66	2	2	0	40 h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13

Matelândia, maio/2018

LEI Nº 4.077/2018

PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU, QUE EMBORA CONCLUÍDAS, NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria dos Vereadores Aldair José Pereira, Antonio Pizoni, Jebson Bózio e Luiz Adilto Caon e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Matelândia, por parte de agentes políticos ou de servidores públicos municipais, a inauguração e a entrega de obras públicas municipais ou custeadas, ainda que em parte, com recursos municipais, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores e/ou profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e/ou de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 2º. Para os fins desta lei entende-se por:

I - obras públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes;

II - obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou, por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município; e

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.076/2018

Amplia o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Merendeira.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de MERENDEIRA, Nível de Referência GOO-A-H-I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 01 (uma) vaga, passando para 32 (trinta e duas) vagas, que passa a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos / Quadro de vagas da Lei nº 3.468 de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de maio de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.308,04	8	8	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	1.830,29	30	29	1	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	3.073,66	5	4	1	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	1.830,29	6	6	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	2.230,60	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	1.541,11	12	12	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	1.541,11	8	5	3	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	2.373,27	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	3.976,60	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.027,96	3	3	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	2.027,96	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.464,23	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	1.830,29	11	10	1	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	2.376,93	1	1	0	40 h
14	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	3.073,66	1	1	0	40 h
15	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	1.708,28	3	1	2	40 h
16	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.708,28	3	2	1	40 h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.308,04	125	106	19	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO	GOO	A	B - I	1.464,23	2	1	1	40 h
3	BORRACHEIRO	GOO	A	C - I	1.464,23	1	0	1	40 h
4	CARPINTEIRO	GOO	A	D - I	1.464,23	1	1	0	40 h
5	COVEIRO	GOO	A	E - I	1.708,28	1	1	0	40 h
6	LATOEIRO	GOO	A	F - I	1.598,45	1	1	0	40 h
7	MECÂNICO	GOO	A	G - I	2.074,33	5	2	3	40 h
8	**MERENDEIRA**	**GOO**	**A**	**H - I**	**1.342,21**	**33**	**32**	**1**	**40 h**
9	MOTORISTA	GOO	A	I - I	1.598,45	45	45	0	40 h
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	1.876,65	20	12	8	40 h
13	PEDREIRO	GOO	A	K - I	1.708,28	2	1	1	40 h
14	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.403,22	3	3	0	40 h
1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A-I	3.087,10	1	0	1	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	4.137,69	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	3.393,36	2	2	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	4.137,69	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	6.757,44	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	4.137,69	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20	GSU	C	G - I	2.572,14	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	4.658,70	1	1	0	40 h

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE D	GSU	C	I - I	4.658,70	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	5.144,34	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	5.144,34	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 HS	GSU	C	L - I	2.572,17	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M - I	7.643,30	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	1.874,21	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	3.073,66	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	6.757,45	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	4.137,69	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	4.137,69	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	15.862,56	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	15.862,56	5	4	1	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	15.862,56	1	0	1	40 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	7.931,28	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	7.931,28	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	3.073,66	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	3.073,66	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	4.137,69	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	3.073,66	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	3.073,66	2	2	0	40 h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13

Matelândia, maio/2018

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br